



**TESOURO NACIONAL**

---

**Proposta de Revisão da Conformidade Contábil**

Encontro com as Setoriais Contábeis – 2016/2º Trimestre

Introdução

Revisão dos Auditores

Conformidade Contábil, Conformidade Documental e Conformidade do BGU

Considerações Finais

## Motivação:

- Apresentação da proposta para revisão dos procedimentos relacionados com a Conformidade Contábil e a Conformidade Documental (Registros de Gestão).

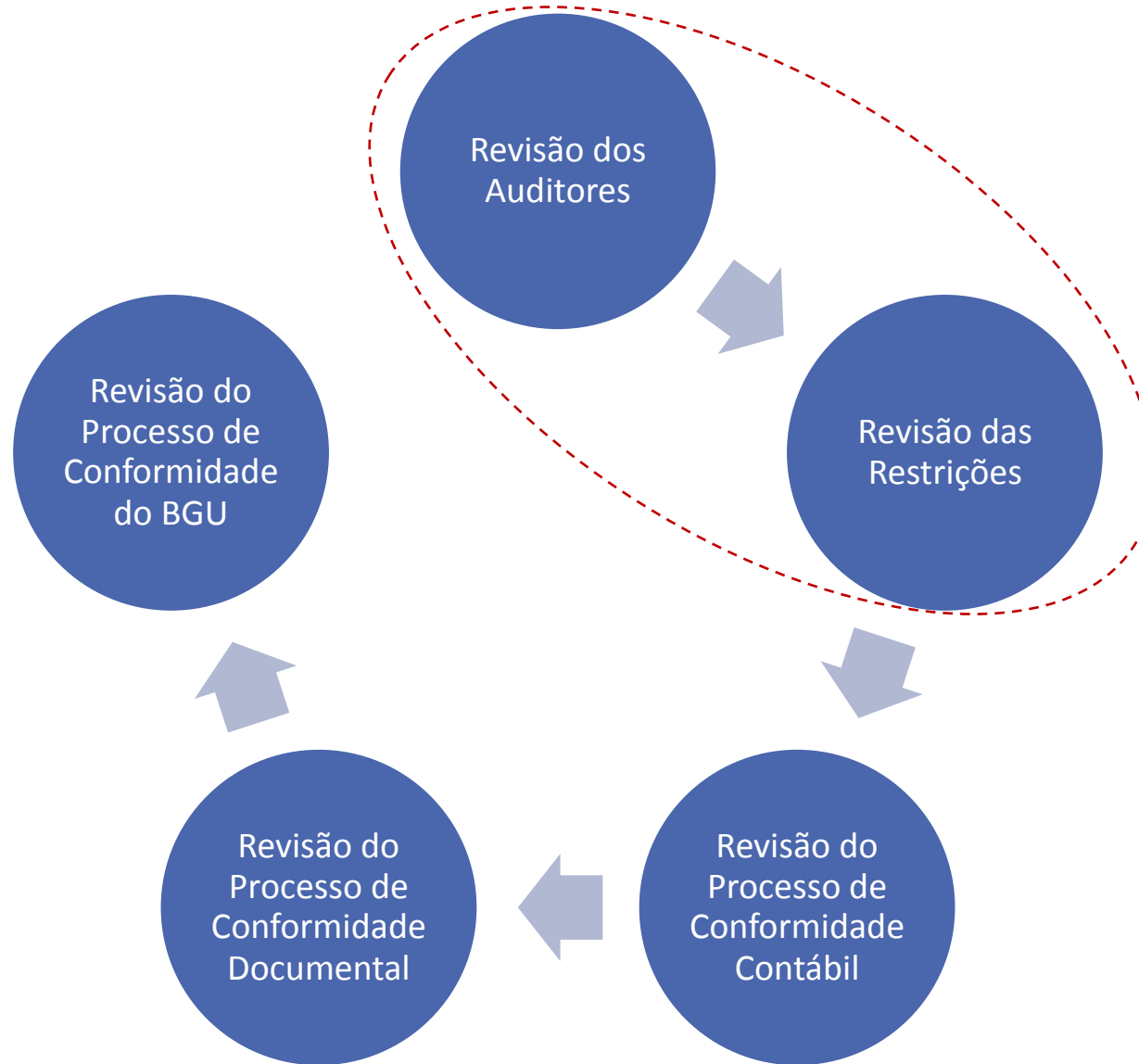
## Objetivo Principal:

- Apresentar a primeira etapa da revisão.

## Objetivos Secundários:

- Descrever a ideia geral da proposta de revisão;
- Apresentar a primeira etapa da revisão, que se relaciona com os auditores;
- Divulgar a previsão do calendário de implementação.

Visão Geral da Proposta:



## Visão Geral da Proposta - Calendário:

- Revisão dos Auditores – 2016;
- Revisão das Restrições – 2016;
- Revisão do Processo de Conformidade Contábil – 2017;
- Revisão do Processo de Conformidade Documental – 2017; e
- Revisão do Processo de Conformidade do BGU – 2017/2018.

O que são?

- Processos automáticos que permitem consultar inconsistências geradas durante os registros das transações no SIAFI;

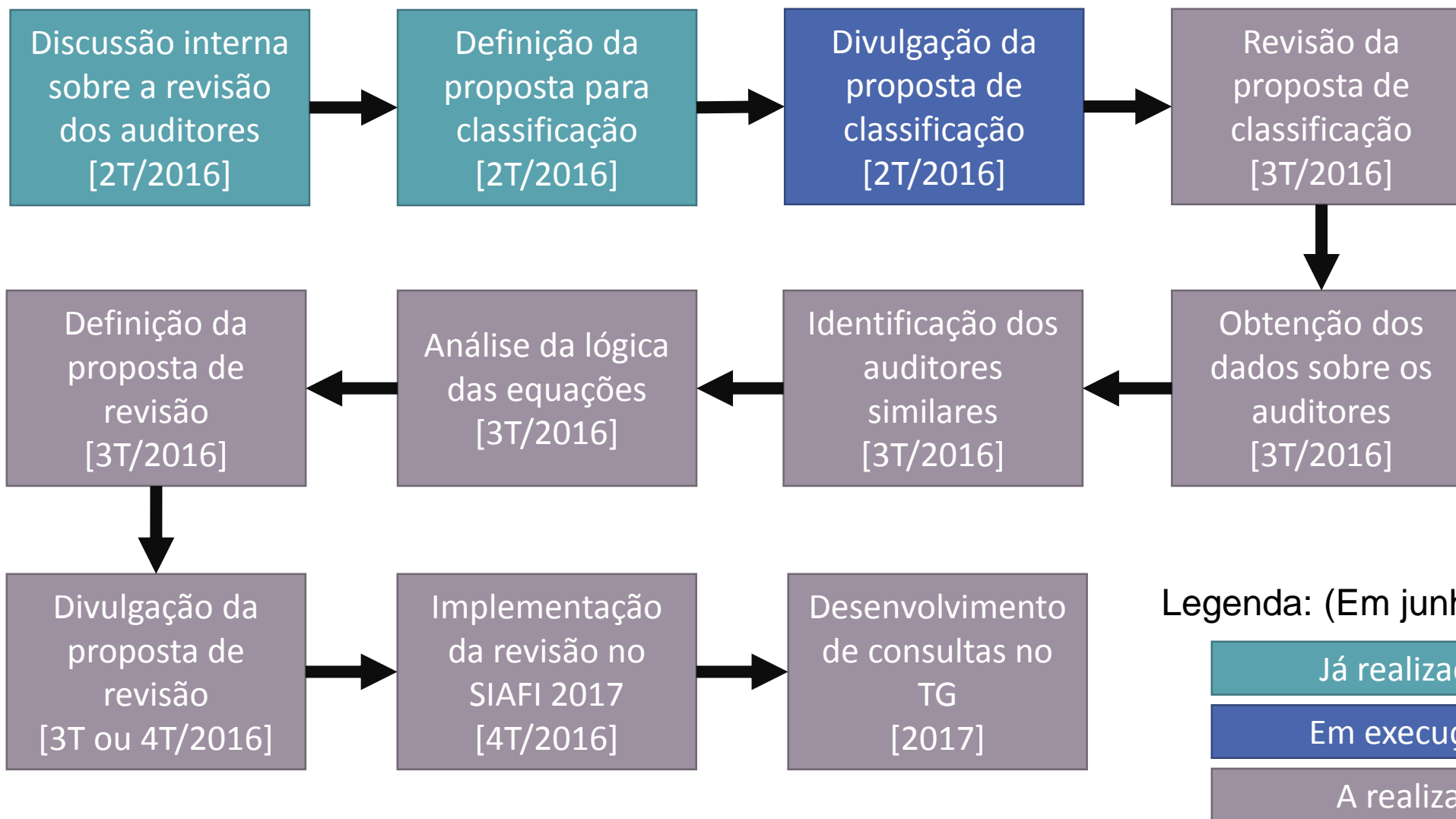
Como estão organizados?

- Auditor de Demonstrativo: verificar a consistência ao nível de itens de demonstrativos; e
- Auditor de Rotina Contábil: verificar a consistência ao nível de contas;

Diagnóstico:

- 94 auditores de demonstrativos (44 possuem restrições associadas);
- 581 auditores de rotina contábil (466 possuem restrições associadas);
- Os auditores de demonstrativos possuem um critério de classificação definido, enquanto os de rotina de contábil, ainda, não possuem;
- Há auditores de rotina contábil em duplicidade;
- Nem todos os auditores estão visíveis para as unidades;

Etapas da revisão:



Classificação dos auditores de demonstrativos:

- Atual: Sigla da demonstração mais Itens ou Grupos de Itens da demonstração. Exemplo: 0245 – BP – Ajustes – demais investimentos permanentes; e
- Proposta: Não haverá alteração;

Classificação dos auditores de rotina contábil:

- Atual: Não há; e
- Proposta: Sigla do grupo mais nome atual do auditor. Exemplo: 066 – DDR - Inscrição x Execução das disp. destinação recursos.

Sigla do grupo	
ADM – Administrativas	ORC – Orçamentárias
CON – Controle	OUT – Outros
DDR – Disponibilidades de Destinação de Recursos	PAT – Patrimoniais
FIN – Financeiras	SPF – Suprimento de fundos
GRU – Guia de Recolhimento da União	DEM – Demais



Proposta de classificação dos auditores de rotina contábil:

Grupo	Descrição
ADM – Administrativas	Registros relacionados com a classificação ou movimentação de itens patrimoniais.
CON – Controle	Outras contas de controle.
DDR – Disponibilidades de Destinação de Recursos	Controle da DDR.
FIN – Financeiras	Controle da execução financeira.
GRU – Guia de Recolhimento da União	Registros relacionados com a GRU.
ORC – Orçamentárias	Controle da execução orçamentária.
OUT – Outros	Avaliação do uso das contas “outros/outras”. (Antiga transação “CONINCONS”).
PAT – Patrimoniais	Registros relacionados com informação patrimonial.
SPF – Suprimento de fundos	Registros relacionados com suprimento de fundos.
DEM – Demais	Auditores que não se adequaram às classificações anteriores

Proposta de classificação dos auditores de rotina contábil:

Grupo	Total	Com Restrição
ADM – Administrativas	19	15
CON – Controle	79	58
DDR – Disponibilidades de Destinação de Recursos	15	7
FIN – Financeiras	14	6
GRU – Guia de Recolhimento da União	19	14
ORC – Orçamentárias	51	27
OUT – Outros	312	311
PAT – Patrimoniais	65	65
SPF – Suprimento de fundos	4	4
DEM – Demais	3	1

Proposta de revisão dos auditores:

- A lógica é que a classificação deve direcionar a análise da unidade em relação ao auditor:
  - Por exemplo, se se tratar de um auditor de rotina do grupo “DDR”, a análise deve começar pelas contas das disponibilidades por fonte de recursos;
  - Outro exemplo, caso se tratar de um auditor de demonstrativo do grupo “BP”, a análise deve começar pelo balanço patrimonial;
- Além da classificação, a revisão objetiva reavaliar os demais parâmetros existentes na transação “CONAUD”;
- Espera-se que todos os auditores possuam restrições associadas (A restrição sinaliza alguma desconformidade nos valores evidenciados e não sinônimo de “punição”);
- Os auditores duplicados serão eliminados;
- Espera-se que não haja renumeração de equação. Todavia, o números que foram eliminados poderão ser reaproveitados no futuro;
- Será necessária a revisão dos códigos de restrição.

O que são?

- Conformidade documental: É o procedimento que visa assegurar a existência de documentos que suportem os registros no SIAFI, bem como, a fidedignidade destes. Periodicidade: diária;
- Conformidade contábil: É o procedimento que visa assegurar a certificação dos demonstrativos contábeis gerados a partir do SIAFI. Periodicidade: mensal;
- Conformidade do BGU: É o procedimento que visa assegurar a certificação dos demonstrativos contábeis consolidados da União gerados a partir do SIAFI. Periodicidade: mensal (com atenção especial ao encerramento do exercício).

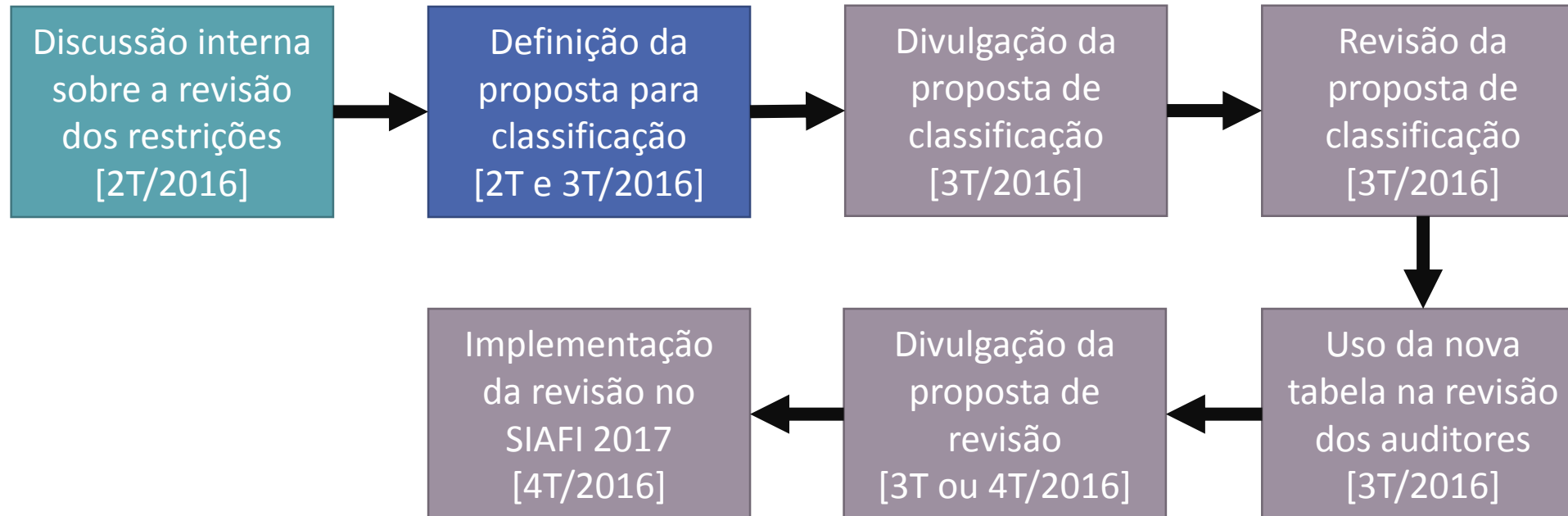
Diagnóstico:

- As transações no SIAFI Operacional não funcionam adequadamente;
- Necessidade de revisão dos processos utilizados em cada uma dessas conformidades;
- Necessidade de aperfeiçoamento da comunicação das inconsistências no BGU e na prestação de contas anual; e
- A tabela de restrições não reflete adequadamente o PCASP e não atende a algumas necessidades das Setoriais.

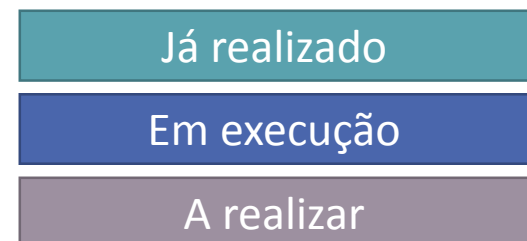
Revisão das restrições:

- Tanto a revisão dos auditores quanto a revisão das conformidades possuem um ponto em comum a tabela de restrições;
- Hoje coexistem dois grandes grupos de restrições: Ressalvas (600 a 799) e Alertas (300 a 399);
  - Ressalvas (Macrofunção 02.03.15): Indica uma ocorrência contábil que não reflete adequadamente as informações dispostas nos demonstrativos contábeis;
  - Alertas (Macrofunção 02.03.15): Sinalização de existência de uma ocorrência que impede a verificação da regularidade nos registros;
- A segregação desta forma não permite a identificação da “gravidade” do fenômeno que está sendo evidenciado. Exemplo: “302 – FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA E RMB” é um alerta, porém, se o item mais relevante da unidade for o Imobilizado a falta do RMB pode causar grave distorção no balanço patrimonial;
- Alguns fenômenos podem ser classificados como “alertas” ou “ressalvas” o que dificulta o julgamento do conformista. Exemplo: “301 – FALTA REMESSA MAPA GERENCIAL DIVIDA ATIVA” e “622 – FALTA ATUALIZ. DIVIDA ATIVA”.

Etapas da revisão das restrições:



Legenda: (Em junho de 2016)

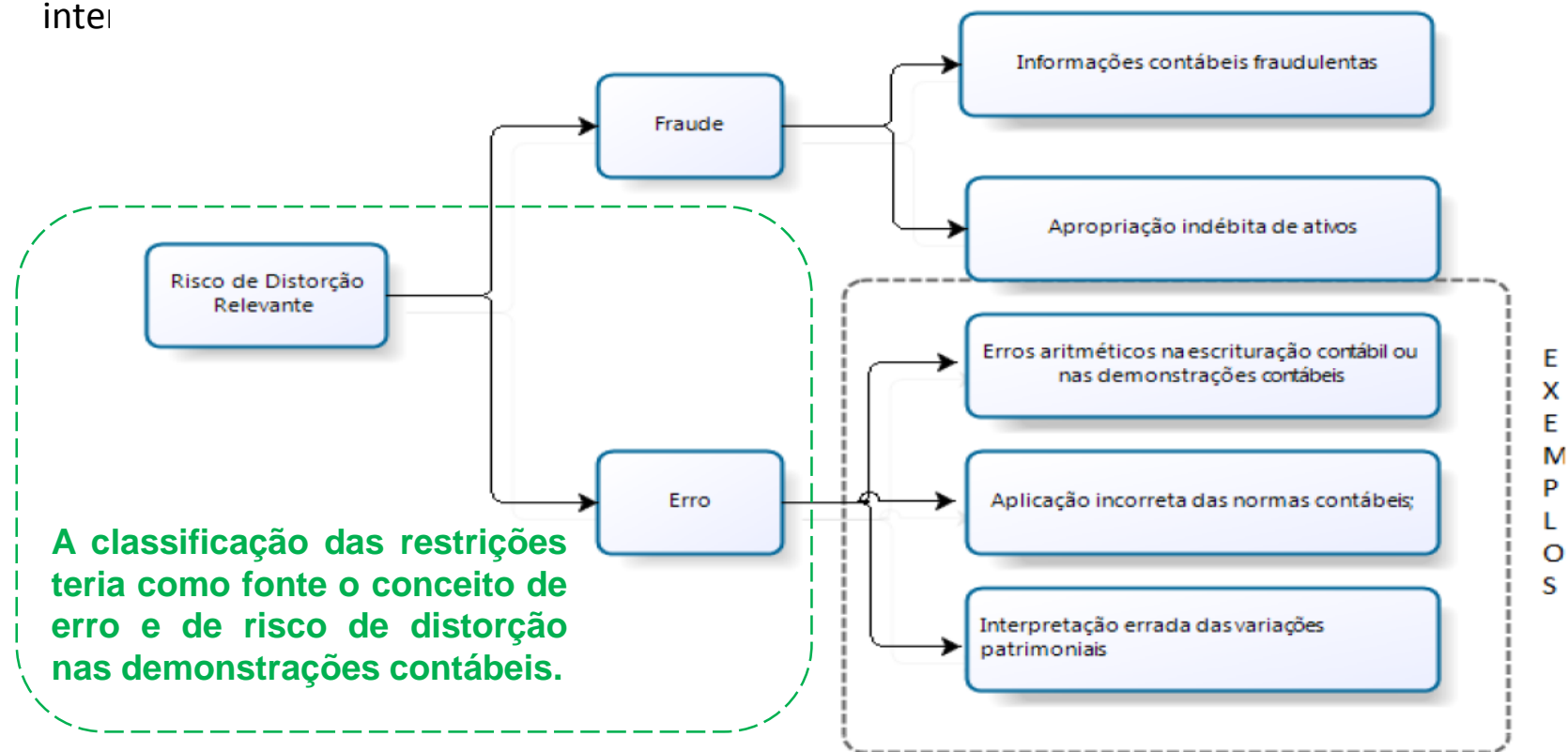


### Revisão das restrições – Proposta:

- Aproximação da classificação ao conceito de risco de distorção das demonstrações contábeis na auditoria financeira:
  - De acordo com as Normas Internacionais de Auditoria do Setor Público (ISSAI – International Standards of Supreme Audit Institutions), incorporadas no Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União (2015), o auditor deve considerar a relevância das distorções que podem estar presentes na apresentação, na divulgação ou nas afirmações que constam das demonstrações contábeis;
  - Uma distorção consiste na diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de um item nas demonstrações contábeis e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que seria requerido para que esse item estivesse em conformidade com a estrutura aplicável;
  - As distorções ocorreriam por fraudes (fora do escopo das conformidades) ou erros (dentro do escopo das conformidades).

## Revisão das restrições – Proposta:

- Aproximação da classificação ao conceito de risco de distorção das demonstrações contábeis na auditoria financeira:
  - Erro é o ato não intencional na elaboração dos registros e demonstrações contábeis, que resulta em incorreções, em geral, erros aritméticos na escrituração contábil ou nas demonstrações, aplicação incorreta das normas contábeis, interpretação errada das variações patrimoniais



Fonte: elaborado com base na ISSAI 1240; ISA/NBC TA 240.



### Revisão das restrições – Proposta:

- Aproximação da classificação ao conceito de risco de distorção das demonstrações contábeis na auditoria financeira:
  - A classificação das restrições passaria a ter os seguintes grupos:
    - Falha no controle: Deficiência no controle interno que, a princípio, não causa distorção nas demonstrações contábeis. Exemplo: Não retenção de tributo ao realizar pagamento ao fornecedor;
    - Erro: Ato não intencional que causa distorção nas demonstrações contábeis. Exemplo: Não contabilização de um passivo, pela lógica do regime de competência;
  - A subclassificação para as “falhas no controle” está em construção;
  - A subclassificação para os “erros” seria a seguinte:
    - Ocorrência: As VPAs e VPDs registraram ocorreram e referem-se à entidade;
    - Existência: Os ativos, passivos e o patrimônio líquido existem e pertencem à entidade;
    - Integridade: Todas as transações que deveriam ter sido registradas foram registradas integralmente;
    - Avaliação: Os itens patrimoniais estão corretamente avaliados;
    - Classificação: Os itens patrimoniais estão corretamente classificados; e
    - Corte: Todas as transações que deveriam ter sido registradas foram registradas tempestivamente.
  - Uma “falha no controle” pode virar “erro”, de acordo com a sua materialidade.

### Revisão das restrições – Proposta:

- Exemplos:
  - Falhas no controle:
    - Não realização das retenções tributárias;
    - Recolhimento intempestivo de obrigação tributária;
    - Ausência de data no ateste do documento de referência;
    - Ausência da conformidade documental;
    - Não recebimento do RMA/RMB;
  - Erros:
    - Registro intempestivo de VPD de depreciação (subclassificação: corte);
    - Não reconhecimento de passivo (subclassificação: integridade);
    - O ativo registrado não existe (subclassificação: existência);
    - A obrigação que vence no curto prazo está registrada no passivo não circulante (subclassificação: classificação);
    - Não foi realizado o ajuste para perdas (subclassificação: avaliação); e
    - Duplicidade no registro da VPA (subclassificação: ocorrência);

Assim que for concluída a definição da proposta de classificação das restrições, será feita apresentação às Setoriais Contábeis;

Quando isto ocorrer, esperamos receber contribuições para a proposta por intermédio das Setoriais Contábeis de Órgão Superior;

Independente da visão escolhida, o objetivo é fornecer uma nova tabela de restrições para ser utilizada no exercício de 2017; e

Após a conclusão das revisões dos auditores e das restrições será iniciado o planejamento para alterações nos processos de conformidades contábil, documental e do BGU.

Obrigado!

Gerência de Elaboração das Demonstrações Contábeis – GEDEC  
Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União – CCONT  
Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON

